



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 267/2024

Designa Conselheiro e Procurador Geral para representar o Coren-ES na 31ª Assembleia Ordinária de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem – Gestão Cofen 2024/2027, em Brasília/DF, no dia 05 de junho de 2024.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Cofen nº 092/2024, datado de 10/05/2024, bem como a convocatória para participação da 31ª Reunião Ordinária de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO as determinações do Presidente, por meio do Chefe de Gabinete, enviada por e-mail nos dias 24/05 e 27/05/2024;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Presidente, **Dr. Wilton José Patrício, COREN-ES 68864-ENF**, para representar o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo na 31ª Assembleia Ordinária de Presidentes dos Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem – Gestão Cofen 2024/2027, que se realizará no dia 05/06/2024, a partir de 09h00, na Sede do Cofen, em Brasília-DF.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º – Designar o Procurador Geral, **Dr. Robson Luiz D’Andrea**, matrícula nº 072, para assessorar o Presidente pelo período descrito no Art. 1º.

Art. 3º – O Conselheiro citado no Art. 1º fará jus ao recebimento de diária(s), devendo comprovar, posteriormente, o efetivo exercício da atividade no evento, conforme Decisão Coren-ES nº. 015/2024, bem como à concessão de passagens aéreas nos termos da Decisão Coren-ES nº 100/2022.

Art. 4º – O empregado citado no Art. 2º fará jus ao recebimento de diária, no mesmo valor atribuído a autoridade competente, conforme art. 13 da Decisão Coren-ES nº. 015/2024, bem como à concessão de passagens aéreas nos termos da Decisão Coren-ES nº 100/2022.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º – Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 27 de maio de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário